



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2072.2360			VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
	02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,96
	02	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.000,00
	02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.560,00
Total dos Créditos				54.302,96

Art. 2º – Os Créditos Adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Anulação no valor de **R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2072.2314			FORTALECIMENTO CADASTRO ÚNICO	
	1242	02	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.742,96
	1244	02	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	1246	02	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.560,00
Total dos Créditos				54.302,96

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) no Orçamento para o exercício de 2025.

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de **R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**.

O presente projeto de lei visa abrir um crédito adicional especial, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/1964, tendo em vista a necessidade de alteração no Projeto/Atividade “Fortalecimento Cadastro Único” que consta no orçamento vigente para uma nova designação: “Vigilância Socioassistencial” em decorrência do valor ter sido repassado para o projeto atividade incorreto e dessa forma será necessário realizar os devidos ajustes contábeis e operacionais a fim de regularizar a destinação dos recursos conforme o objeto originalmente previsto, evitando seja inviabilizada a utilização de mencionados recursos, com o que se requer a tramitação desta propositura em **regime de urgência**, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura do crédito adicional especial, que permitirá regularizar a destinação dos recursos conforme o objeto originalmente previsto.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal